



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 057 /2015-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA J. E.
DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justiça, Exmº. Sr. Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado no município de Belém/PA e, de outro lado, a Empresa **J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME**, Nome Fantasia: **VAGALUME** portadora do CNPJ/MF nº. 17.142.432/0001-30, estabelecida à Rua do Ranário, Passagem Chico Mendes, nº 11, Bairro do Tapanã, Município de Belém - PA, CEP: 66.825-440, Telefone (91) 32042602 / 32042626, Email: vagalume.j.e@gmail.com., representada pelo Sr. **JOSE EDSON DE OLIVEIRA RODRIGUES**, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Município de Belém - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 034/2015-MP/PA**, por execução indireta, empreitada por preço **global por item**, no tipo menor preço, vinculada ao **PROCESSO Nº. 098/2015-SGJ-TA (PROTOCOLO Nº 41963/2014)**, e tem como fundamento as Leis Federais nº. 8.078/90 e 8.666/93 e na Lei Estadual nº 5.416/87, observadas as alterações e demais regras de direito público e privado aplicáveis a matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA** conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

3.1. O documento abaixo é parte integrante do presente contrato, em tudo que não o contrarie, de forma a complementarem-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 17/11/2015, devidamente assinada e rubricada;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais)**, pelo fornecimento do(s) produto(s) abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	Valor unit.	Valor Total
03	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA , atendendo os seguintes parâmetros: Ser de 3 (três) CV; mono 60 HZ; 110/220V; sucção de 1 e 1/2" (uma e meia polegada) e recalque de 1 e 1/4" (uma e um quarto de polegada) MARCA: SOMAR SHX2 - 3CV	04	R\$1.100,00	R\$4.440,00

Parágrafo Único - No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, no Banco BANPARÁ, Agência: 0014, Conta Corrente: 1799045, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O pagamento dos fornecedores de bens e prestadores de serviços dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Estado do Pará somente será efetuado mediante crédito em conta corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A - BANPARÁ. Quando o prestador não possuir conta no Banpará, é realizada, pelo banco, a cobrança da taxa relativa a serviços bancários pela emissão de TED - Transferência Eletrônica, conforme Decreto Estadual nº 877, de 31/03/2008.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS - CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100}$$

$$I = \frac{6}{100}$$

$$I = 0,0001644$$

365

365

TX=Percentual da taxa anual=6%

CLÁUSULA SEXTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, referentes à alteração



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

quantitativa do objeto, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do referido artigo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender às despesas do presente Contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: 12101.03.122.1357.6464 – Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento de Material Permanente.

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **30 (trinta) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato.

8.1.1. A entrega dos produtos será no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Divisão de Patrimônio, sito na Rua João Diogo, nº 52, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

8.2. As datas e horários de entrega deverão ser comunicados e agendados junto à Divisão de Patrimônio, telefone (91) 4006-3493/3494, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

8.3. O material a ser entregue deverá estar embalado e identificado de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento.

8.4. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis**, pela Divisão do Patrimônio, e Divisão de Material, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer improbidade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **07 (sete) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material no ato da entrega, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** após a verificação, sendo-lhe, ainda, concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, da data da comunicação;

d) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

8.5. O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

8.6. Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em de **10 (dez) dias úteis** a contar da notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

8.7. O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega, **com assistência técnica na região metropolitana de Belém**. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

- a) Reparação das eventuais falhas do produto, mediante a substituição do mesmo;
- b) A garantia será realizada a contar da data do recebimento do produto
- c) Entende-se por garantia a série de procedimentos destinados a recolocar o produto em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituições de peças, do produto, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.

8.8. Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 O presente Instrumento terá vigência de **05 (cinco) meses**, contados da data da publicação deste instrumento no Diário Oficial do Estado do Pará, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:
- 10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento e nos seus anexos;
 - 10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento.
- 10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:
- 10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;
 - 10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;
 - 10.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.
 - 10.2.4. Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos objetos licitados e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações técnicas, da qualidade, da quantidade e preços pactuados
 - 10.2.5. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta.
 - 10.2.6. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:
- 11.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;
 - 11.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;
 - 11.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
 - 11.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

611



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste instrumento e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

11.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

11.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto contratado, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

11.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

11.2.5. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

11.2.6 Quando por problemas técnicos os prazos citados neste instrumento e seus anexos, não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

11.2.7 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

11.2.8 Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia.

11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

11.2.9.1. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.9.2. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

11.2.9.3. Regularidade Trabalhista comprovada através de Certidão Negativa de Débito Trabalhista prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site www.tst.jus.br.

11.2.9.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

11.2.10. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

5
60



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

11.2.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

11.2.12. É expressamente vedada à CONTRATADA:

11.2.12.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a execução dos serviços, bem como de mão-de-obra não qualificada/capacitada que comprometa a execução integral dos serviços, dentro do prazo pactuado, com qualidade que os serviços exigem;

11.2.12.2. A veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

11.2.12.3. Caucionar ou utilizar o Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. O preço é fixo e irredutível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

13.1. ADVERTÊNCIA

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos serviços ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

13.2. MULTA

13.2.1. De 1% ao dia até o limite máximo de 15%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Entrega do objeto licitado;
- II. Substituição do objeto licitado.
- III. Prestação da garantia ou da assistência técnica.

13.2.1.1. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto no item 13.1.5 deste edital, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 20%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total Recusa injustificada em entregar ou substituir o material, se configurar inexecução total;
- III. Outras hipóteses de inexecução total do objeto adjudicado.

13.2.3. De 15%, sobre o valor total do respectivo item, nos casos de:

- I. Entrega parcial dos objetos licitados;
- II. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial do objeto;

III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

13.2.4. De 5% sobre o valor total do respectivo item nos casos de irregularidade no cumprimento do objeto ou na prestação da garantia ou da assistência técnica, não referidos nos itens anteriores.

13.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.2.6. O valor da multa será cobrado administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

13.3. SUSPENSÃO

13.3.1. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto ou irregularidades na execução, não justificada e/ou não aceita pela Administração desde que não incluída como hipótese do item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial ou irregularidades na execução do objeto;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total.

13.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

13.4.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Será designado servidor para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

17.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 04 de dezembro de 2015


MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME

Testemunhas:

1. Rubens Rocha
RG: 7860005-SSPIP

2. Karla Queiroz
RG: 4583264-SSPIP

CONSIDERANDO que, na busca de efetivar suas atribuições constitucionais, o Ministério Público de Contas do Estado do Pará, além de contar ativamente com honrosos servidores tanto do seu quadro de pessoal como cedidos de outras instituições, tem ainda a significativa colaboração de valorosos servidores do Tribunal de Contas do Estado, Órgão junto ao qual atua, e de oficiais da Polícia Militar do Pará integrantes da guarda daquela Corte de Contas;

CONSIDERANDO que, prestar homenagens aos servidores enquadrados nessas categorias e que tenham se destacado nas ações em prol do fortalecimento do Ministério Público de Contas e, consequentemente, do Estado do Pará e da sociedade em geral, em reconhecimento aos serviços prestados, é um ato, no mínimo, justo, legítimo e de alto significado para a Instituição, RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder, aos servidores abaixo nomeados, a Medalha do Mérito Institucional do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, pelos relevantes serviços prestados em benefício da Instituição:

Servidores do Ministério Público de Contas do Estado:
Bruno Cunha Weyne
Cláudia Salame Serique
Cláudio Mártires Coelho de Cativo Rosa
Fernando Lucas Sousa Costa
Gioya Karina Catete Brasil
José Maria Coelho Bassalo
Lúcia Nasaré Machado Gatinho
Nazaré do Socorro Gillet das Neves
Simone Braga Chaves Martins
Stanley Bottl Fernandes
Vânia Lúcia Cuoco Sampaio
Servidores do Tribunal de Contas do Estado:
Secretário - José Arlindo Siqueira da Silva
Subsecretário - Jorge Batista Júnior
Procurador - Luís Roberto dos Reis Júnior
Diretora-Geral da Escola de Contas "Alberto Veloso" - Maria de Jesus Amaral Damasceno
Oficiais da Polícia Militar do Pará integrantes do Gabinete Militar do TCE:
Chefe do Gabinete Militar - CEL/PM Arlindo José Guimarães Bastos
Sub-Chefe do Gabinete Militar - MAJ/PM João Augusto da Silva Soares
Art. 2º - A Cerimônia de entrega das condecorações ocorrerá em Sessão do Egrégio Colégio de Procuradores do Ministério Público de Contas do Estado do Pará, às 10 horas do dia 11 de dezembro de 2015, no Salão Nobre deste *Parquet* de Contas.
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belém, 09 de dezembro de 2015

ANTÔNIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE Procurador Geral de Contas	
ROSA EGÍDIA CRISPINO CALHEIROS LOPES Procuradora de Contas	SILVANE KARINE VENDRAMIN Procuradora de Contas
FELIPE ROSA CRUZ Procurador de Contas	
GUILHERME DA COSTA SPERRY Subprocurador de Contas	PATRICK BEZERRA MESQUITA Subprocurador de Contas
STEPHENSON OLIVEIRA VICTER Subprocurador de Contas	DEILA BARBOSA MAIA Subprocuradora de Contas

Protocolo 908630

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 6579/2015-MP/PGJ O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

I - AUTORIZAR o Promotor de Justiça AFONSO JOFREI MACEDO FERRO, gozar 60 (sessenta) dias, referente ao triênio 2000/2003, concedidos pela PORTARIA Nº 2481/2006-MP/PGJ, de 3/10/2006, no período de 20/10 a 18/12/2015.
II - AUTORIZAR o Promotor de Justiça ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO, gozar 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referente ao triênio 1997/2000, concedidos pela PORTARIA Nº 1273/2001-MP/PGJ, de 23/8/2001, no período de 9/9 a 8/10/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 21 de outubro de 2015.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 7128/2015-MP/PGJ
O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER ao Promotor de Justiça FRANCISCO SIMEÃO DE ALMEIDA JÚNIOR, 30 (trinta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 1999/2002, de acordo com o art. 138 da Lei Complementar n.º 057/06, de 6/7/2006, e autorizar o gozo no período de 1º a 30/3/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 17 de novembro de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 908210

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 057/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 034/2015.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa J. E. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME (CNPJ: 17.142.432/0001-30).
Objeto: Aquisição de bomba d'água centrífuga.
Data da Assinatura: 04/12/2015.
Vigência: 10/12/2015 a 09/05/2016.
Valor Global: R\$ 4.440,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464; Elemento de Despesa: 4490-52; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rua do Ranário, Passagem Chico Mendes, 11, Bairro do Tapanã, Município de Belém-PA, CEP: 66825-440, Fone: (91) 3204-2602, Email: vagalume.j.e@gmail.com.

Protocolo 908209

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 059/2015-MP/PA.

Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 021/2015-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA
Objeto: Prestação de serviços de processamento e duplicação de microfímes.
Data da Assinatura: 04/12/2015.
Vigência: 10/12/2015 a 09/12/2016.
Valor Global Estimado: R\$ 3.084,00 (estimado).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1357.6465; Elemento de Despesa: 3390.39; Fonte: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço da Contratada: Rod. Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Distrito de Icoaraci, CEP: 66820-000, Belém-PA.

Protocolo 908368

Nº DO CONTRATO: 058/2015-MP/PA

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 067/2014-MP/PA.
Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa A L PAES BOULHOSA EPP
Objeto: Aquisição de Condicionadores de Ar, tipo Split System Inverter.
Data da Assinatura: 09/12/2015.
Vigência: 09/12/2015 a 08/12/2016.
Valor Global: R\$ 57.657,27 (cinquenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos).
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1359.6464. Elemento de despesa: 4490-52.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Endereço das Partes: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, CEP: 66015-160, Belém-PA e Pç. Carneiro da Rocha, nº 919, Loja 03, Bairro: Cidade Velha, CEP: 66060-016, Belém/PA, respectivamente.

Protocolo 908469

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 045/2015-MP/PA

Objeto do Contrato: Aquisição de placas de sinalizações de emergências e pânico.

Valor do Contrato Original: R\$ 9.691,21 (global).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 041/2014-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa FERA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - EPP.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de quantidade.
Valor do Aditamento: R\$ 1.987,52.
Data de Assinatura: 04/12/2015.
Vigência do Aditamento: -.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1297.4534. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: -.

Protocolo 908412

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 8º

Nº DO CONTRATO: 086/2010-MP/PA

Objeto do Contrato: Execução de obras de engenharia para construção do prédio das PJs de Santarém.
Valor do Contrato Original: R\$ 9.691,21 (global).
Modalidade de Licitação: Concorrência nº 002/2010-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa MD CONSTRUTORA LTDA.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação de Vigência e de execução.
Valor do Aditamento: -.
Data de Assinatura: 04/12/2015.
Vigência do Aditamento: 25/01/2016 a 23/04/2016.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.7574. Elemento de despesa: 4490-51.
Fonte de Recurso: 0101 e 0301.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: acréscimo de valor e prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 26/07/2012); 2º Termo Aditivo: reajuste de valor (DOE 03/09/2012); 3º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 31/01/2014); 4º Termo Aditivo: reajuste de acréscimo de valor (DOE 26/05/2014); 5º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e execução (DOE 19/02/2015); 6º Termo Aditivo: reajuste de saldo de contrato (DOE 10/08/2015); 7º Termo Aditivo: prorrogação dos prazos de vigência e de execução (DOE 13/10/2015).

Protocolo 908420

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 1º

Nº DO CONTRATO: 029/2015-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de acesso à internet para Promotoria de Justiça de Canaã dos Carajás/PA, através de acesso via rádio banda larga, plano 2MB com 60% (sessenta por cento) de garantia, e acesso ilimitado, bem como fornecimento dos equipamentos em comodato e manutenção, conforme proposta da Contratada.
Valor do Contrato Original: R\$ 3.120,00 (global).
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação nº 011/2015-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa GLOBOTECH INFORMÁTICA TECNOLOGIA COMUNICAÇÃO & HARDWARE LTDA-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Alteração do item 4.2.1, da cláusula quarta- do preço e das condições de pagamento.
Valor do Aditamento: -.
Data de Assinatura: 04/12/2015.
Vigência do Aditamento: -.
Dotação Orçamentária: -.
Fonte de Recurso: -.
Ordenador Responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.
Aditivos Anteriores: -.

Protocolo 908426

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº DO TERMO ADITIVO: 2º

Nº DO CONTRATO: 074/2014-MP/PA

Objeto do Contrato: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, no elevador elétrico de passageiros (Bescam), da marca Basic, instalado no prédio das Promotorias de Justiça de Marituba, do Ministério Público do Estado do Pará, situada na Rua Cláudio Barbosa, 380, Centro, Marituba-PA.
Valor do Contrato Original: R\$ 10.200,00 (global).
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade de Licitação nº 041/2014-MP/PA.
Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME.
Objeto e Justificativa do Aditamento: Reajuste de Valor.
Valor do Aditamento: R\$ 889,10 (mensal).
Data de Assinatura: 04/12/2015.
Vigência do Aditamento: -.
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464. Elemento de despesa: 3390-39.
Fonte de Recurso: 0101.